



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº550/98

SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO JUNTO AO INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal, a firmar acordo de parcelamento junto ao INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, relativo a dívida havida junto ao INSS.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo Municipal para garantia do parcelamento, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM-Fundo de Participação dos Municípios, durante todo o prazo de parcelamento.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo, durante o prazo de acordo de parcelamento consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal aos vinte sete de agosto de mil novecentos e noventa e oito.

ALVARINO FACFIN
PREFEITO MUNICIPAL